



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 29 de março de 2018.



## **PROJETO DE LEI Nº 58/2018**

Código: P1640875949/2443

### **Ofício DA nº 108/2018**

Ao Excelentíssimo Senhor

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 39/2018.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 39/2018, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 47.401,69 (quarenta e sete mil quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 39/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 47.401,69 (quarenta e sete mil quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação.

A presente propositura tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária existente destinada a material permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, em adequação aos recursos destinados às despesas com obrigações patronais - intra-orçamentário (parcela diferida).

Sendo assim, em atendimento aos pedidos encaminhados à Secretaria Municipal da Educação pelos respectivos gestores escolares, realizaremos a aquisição de carrinhos de bebê, cadeirões de alimentação e ventiladores às creches da rede municipal de ensino.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias existentes.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 39/2018, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de março de 2018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 39/2018

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 47.401,69 (quarenta e sete mil quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                       |                                    |  |                  |
|-----------------------|------------------------------------|--|------------------|
| 02                    | PODER EXECUTIVO                    |  |                  |
| 02 06                 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO   |  |                  |
| 02 06 06              | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO            |  |                  |
| 12.365.0017.2492.0000 | EDUCACAO INFANTIL - CRECHE         |  |                  |
| 505 4.4.90.52.00      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  | <u>47.401,69</u> |
|                       | <b>Total.....R\$</b>               |  | <b>47.401,69</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

|                       |   |  |                  |
|-----------------------|---|--|------------------|
| 02                    | PODER EXECUTIVO                           |  |                  |
| 02 06                 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO          |  |                  |
| 02 06 02              | DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO     |  |                  |
| 12.122.0077.2494.0000 | ENSINO PROFISSIONALIZANTE                 |  |                  |
| 397 3.1.91.13.00      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO |  | 29.500,00        |
| 02 06 06              | DEPARTAMENTO PEDAGOGICO                   |  |                  |
| 12.365.0017.2493.0000 | EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA            |  |                  |
| 511 3.1.91.13.00      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO |  | <u>17.901,69</u> |
|                       | <b>Total.....R\$</b>                      |  | <b>47.401,69</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de março de 2018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

